

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO e CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Procuradoria da República no Espírito Santo e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, objetivando a capacitação e o treinamento de servidores do MPF/ES para atuação como brigadistas voluntários.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, sediada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 625, Centro, Vitória/ES, inscrita no CNPJ n.º 26.989.715/0013-46, doravante simplesmente denominado PRES, neste ato representada pelo Procurador-Chefe, **CARLOS VINÍCIUS SOARES CABELEIRA**, brasileiro, casado, domiciliado em Vila Velha/ES, CPF nº 079.333.367-95, nomeado pela Portaria nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 2 de outubro de 2017, e em conformidade com as atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e o Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, sediado no Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ n.º 02.133.636.0001/37, doravante simplesmente denominado CBMES, neste ato representado pelo Coronel **ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vitória, portador da Carteira de Identidade nº 785.871, expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF n.º, nomeado pelo DECRETO Nº 082-S, DE, 01.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Considerando a importância da efetiva implantação das diretrizes do Plano de Segurança Institucional (PSI) do MPF, em especial da Seção 4.2.6 que versa sobre as orientações para emergência, prevenção a pânico e prevenção e combate a incêndios;

Considerando que o PSI, em seu inciso VI da Seção 4.2.6 determina que “cada unidade do MPF deve possuir um serviço de Bombeiro Voluntário, com participação dos servidores e treinamento específico”;

Considerando que o CBMES possui como missão promover a prevenção de incêndio sendo esta realizada por intermédio de cursos, palestras, treinamentos, aprovação de projetos de proteção contra incêndio e pânico, vistorias e campanhas educativas.

Considerando que a missão do CBMES tem como objetivo evitar o surgimento de incêndios através da conscientização de todas as camadas da sociedade e pela instalação de equipamentos de proteção nas edificações.

Considerando a existência da Norma Técnica nº 07/2018/CBMES que disciplina o procedimento para formação, treinamento e reciclagem de brigada de incêndio e bombeiro profissional civil, bem como o cadastramento de empresas relacionadas a essas atividades;

Considerando a necessidade de seguir as orientações da Norma Brasileira ABNT NBR 14726 – Brigada de Incêndio – requisitos.

Considerando que não haverá transferência de recursos financeiros entre as convenientes no presente Termo de Cooperação Técnica;

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, observado o contido, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a formação, treinamento e reciclagem de brigada de incêndio para os servidores voluntários ou indicados pelo Ministério Público Federal no Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da forma de Execução do Objeto

2. O Objeto do Termo de Cooperação Técnica será executado mediante:
 - I. Disponibilização pelo CBMES de pessoal capacitado para a realização do Curso de Formação de Brigadista Eventual (CFBE) com o objetivo de formar um grupo organizado de servidores voluntários ou indicados, pertencente à população fixa das edificações do MPF/ES, que serão treinadas e capacitadas para atuar, sem exclusividade, na prevenção e no combate a incêndio, no abandono de área e prestar os primeiros socorros, dentro de edificações do MPF/ES;
 - II. Disponibilização pelo CBMES da área de física para o treinamento/reciclagem do CFBE ;
 - III. O currículo e a carga horária do CFBE seguirão o previsto no Anexo C da Norma Técnica 07/2018 do CBMES.
 - IV. Realizar a reciclagem dos brigadistas eventuais, já capacitados no CFBE, conforme o currículo e a carga horária previsto no *Anexo D* da Norma Técnica nº 07/2018 do CBMES.

PARÁGRAFO ÚNICO – A organização (datas, horários, quantidade de servidores voluntário por turno, material necessário) para as Turmas do Curso de Formação e Reciclagem de Brigada de Incêndio será definida pelo CBMES, cabendo à corporação definir o melhor *modus operandi* para a realização dos cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Compromissos

3. Para fins de consecução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

I – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO:

- a) Disponibilizar o acesso às edificações do Ministério Público Federal/ES para levantamento das informações necessárias para realização do CFBE;
- b) Fornecer o material de uso para as práticas inerentes à formação e à reciclagem realizado durante os cursos;
- c) Fornecer o transporte/deslocamento dos servidores ao local indicado pelo CBMES para a realização do CFBE, bem como dos materiais de uso para as práticas de treinamento, caso necessário;

- d) Acatar o treinamento de formação e reciclagem de Brigadista conforme estabelecido na Norma Técnica nº 07/2018.
- e) Apresentar à sociedade, por meio da assessoria de comunicação da PR/ES e da Procuradoria da República, o estabelecimento desta parceria, bem como divulgar a importância estratégica e institucional da relação estabelecida, nutrindo assim um constante processo recíproco de crescimento entre as Instituições.
- f) Transferência gratuita de posse de eventuais bens móveis usados, para o Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, sempre que juridicamente viável.
- g) Disponibilizar vagas em cursos e treinamentos regulares do órgão para o CBMES.
- h) Disponibilizar suprimentos e materiais que possam auxiliar nos cursos e treinamentos ofertados.

II – CORPO DE BOMBEIROS DO ES:

- a) Disponibilizar anualmente ao MPF/ES, conforme estabelecido na Norma Técnica nº 07/2018, vagas para a realização do Curso de Formação de Brigadista Eventual.
- b) Disponibilizar anualmente ao MPF/ES, conforme estabelecido na Norma Técnica nº 07/2018 do CBMES, curso de reciclagem dos brigadistas de eventuais do MPF/ES.
- c) Designar oficial bombeiro para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o qual ficará disponível para atender às solicitações do Ministério Público Federal, por telefone, fax e *e-mail* a serem informados, bem como solicitar informações ao MPF/ES;
- d) O CBMES poderá fornecer todo o material, mencionado na alínea B do inciso I da Norma Técnica nº 07/2018, necessário para a realização do CFBE e de Reciclagem, devendo o MPF/ES fornecer os extintores de incêndio para utilização no curso¹;
- e) O CBMES emitirá os Certificados de realização do CFBE e CRBE, sendo o eventual custo pela confecção dos certificados de responsabilidade do MPF/ES;
- f) Contribuir com sugestões para o aprimoramento deste Termo de Cooperação Técnica em momentos que julgar oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

- 4. Do presente Termo de Cooperação Técnica não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Do vínculo de Pessoal

- 5. Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e

¹ Os extintores utilizados serão os próprios extintores de incêndio da PRES. O curso será programado de forma que seja realizado antes da recarga obrigatória dos extintores. Dessa forma, além de utilizar os extintores para o curso, evitando gastos, certifica-se que os extintores, de fato, estão sendo encaminhados vazios à empresa contratada para efetuar a recarga.

desenvolvimento das atividades por conta do presente Termo de Cooperação Técnica, em especial com relação ao Ministério Público Federal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Dever de Sigilo

6. Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer forma, sob pena de extinção imediata deste Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis, após a devida apuração.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Gerenciamento e da Operacionalização

7. As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Termo de Cooperação Técnica dar-se-ão pela Seção de Segurança Orgânica e Transportes da PR/ES e pelo Oficial designado pelo Comandante-Geral do CBMES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atividades e ações a que se referem às cláusulas anteriores serão identificadas, especificadas e implementadas mediante a formalização de Protocolos de Execução, tantos quantos forem necessários, objetivando a programação e o detalhamento dos procedimentos técnicos, operacionais e administrativos, relativos às ações ora pactuadas, para os locais, datas e períodos a serem definidos pelos partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O detalhamento dos trabalhos a serem executados no âmbito do presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser realizado com a aprovação dos partícipes, e os trabalhos de responsabilidade exclusiva do CBMES poderão ser executados em partes e qualquer momento, especialmente quando se tratar de aperfeiçoamento tecnológico ou atualização da legislação relativa à prevenção e ao combate a incêndios.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e dos Aditamentos

8. Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis, contada a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso entre os partícipes, mediante termos aditivos, exceto no tocante ao seu objeto e à disposição de prazo de vigência superior ao previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia

9. O presente instrumento poderá ser denunciado:

a) em qualquer tempo pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes;

b) em qualquer tempo por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Termo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10. A PRES providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11. Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 11.1 E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Vitória, Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente

CARLOS VINÍCIUS SOARES CABELEIRA
Procurador-Chefe do MPF/ES

Assinado Eletronicamente

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
Comandante-Geral do CBMES

ANEXO I

Referência: Termo de Cooperação Técnica entre o MPF/ES e o CBMES.

PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho apresentado não acarretará ÔNUS para o Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES) e para o Ministério Público Federal no ES.

- **Caberá ao CBMES:**

- Disponibilizar pessoal capacitado para a realização do Curso de Formação de Brigadista Eventual (CFBE) com o objetivo de formar um grupo organizado de servidores voluntários ou indicados, pertencente à população fixa das edificações do MPF/ES, que serão treinados e capacitados para atuar, sem exclusividade, na prevenção e no combate a incêndio no abandono de área e prestar os primeiros socorros, dentro de edificações do MPF/ES. A organização (datas, horários, quantidade de servidores voluntários por turno, material necessário) para as Turmas do Curso de Formação e Reciclagem de Brigada de Incêndio será definida pelo CBMES, cabendo à corporação definir o melhor modus operandi para a realização dos cursos;
- Disponibilizar área de física para o treinamento/reciclagem do CFBE;
- Promover o curso de reciclagem dos brigadistas de incêndio, já capacitados no CFBE, conforme o currículo e a carga horária previsto no Anexo D da Norma Técnica nº 07/2016 do CBMES;
- Fornecer os Certificados de conclusão do curso de brigadistas e dos cursos de reciclagem

- **Caberá ao MPF:**

- Disponibilizar o acesso às edificações do Ministério Público Federal/ES para levantamento das informações necessárias para realização do CFBE;
- Fornecer o material de uso para a práticas inerentes à formação e à reciclagem realizada durante os cursos;
- Fornecer o transporte/deslocamento dos servidores ao local indicado pelo CBMES para a realização do CFBE;
- Acatar o treinamento de formação e reciclagem de Brigadista Eventual conforme estabelecido na Norma Técnica nº 07/2010;
- Apresentar à sociedade, por meio da assessoria de comunicação da PR/ES e da Procuradoria Geral da República, o estabelecimento desta parceria, bem como divulgar a importância estratégica e institucional da relação estabelecida, nutrindo assim um constante processo recíproco de crescimento entre as Instituições.

PERÍODO DO CURSO:

- Datas da Primeira Turma (reciclagem):
 - 13 a 17/11/2023 de 08 às 17 horas.
- Datas da Segunda Turma (formação de novos brigadistas):
 - 20 a 24/11/2023 de 08 às 17 horas.

CARGA HORÁRIA: 20 horas aula

ALUNOS/INSTRUTORES/MONITORES: Até 40 ALUNOS divididos em 20 (vinte) alunos por turma (TURMA 01 e TURMA 02). Instrutores e monitores serão militares escalados pela chefia do Departamento de Ensino e Instrução de Bombeiros.

LOCAL: O curso será realizado no Departamento de Ensino e Instrução de Bombeiros, localizado na Rua 1b, s/n, Quadra 03, Lofe 09, Civit II, Serra - ES.

LOGÍSTICA: o material utilizado será disponibilizado pela PR/ES conforme pactuado no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o MPF/ES e o CBMES

QUANTIDADE DE EXTINTORES DE INCÊNDIO POR TURMA			
Tipo	CO2	Água pressurizada	Pó químico
Quantidade	4	4	4

QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL POR TURMA		
Tipo	Gasolina	Óleo diesel
Quantidade	5	10

RECURSOS HUMANOS: As aulas serão ministradas por instrutores, servidores dos quadros do CBMES, habilitados para o curso e indicados pelo Chefe do Departamento de Ensino e Instrução de Bombeiros do CBMES.

METODOLOGIA: As aulas serão ministradas no formato de aula expositiva (parte EAD e parte presencial) e com exercícios práticos envolvendo dinâmicas em diferentes situações de combate e prevenção a incêndio, bem como conhecimentos básicos de primeiros socorros

RECURSOS FINANCEIROS: O curso será ministrado SEM ÔNUS para o CBMES sendo que o MPF/ES ficará responsável por operacionalizar os custos provenientes da execução

das atividades tais como deslocamento de servidores do MPF até o local do curso e fornecimento de extintores e combustíveis utilizados nos treinamentos.

Vitória/ES. Outubro de 2023.

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA - Cel BM
Comandante-Geral do CBMES

CARLOS VINÍCIUS SOARES CABELEIRA
Procurador-Chefe do MPF/ES



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-ES-00040258/2023 TERMO DE COOPERAÇÃO nº 1-2023**

.....
Signatário(a): **CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA**

Data e Hora: **18/10/2023 09:18:49**

Assinado em nuvem

.....
Signatário(a): **ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA**

Data e Hora: **18/10/2023 14:14:00**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9a7ba98a.e4f1166c.605f1ff0.4ad03597